



2688, de 11 de maio de 2010.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2680/2010, QUE FIXA ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2680/2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

(...)

“§ 1º A partir do exercício de 2011 serão aplicadas as alíquotas de amortização do passivo atuarial, conforme Tabela 7 – Custeio Normal e Especial com escalonamento, integrante da Nota Técnica nº 1.878/10, de Março de 2010, elaborada pela CSM – Consultoria e Seguridade Municipal S/S Ltda, conforme segue:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2011	11,00	13,35	3,50	27,85
2012	11,00	13,35	5,00	29,35
2013	11,00	13,35	6,50	30,85
2014	11,00	13,35	8,00	32,35
2015	11,00	13,35	9,50	33,85
2016	11,00	13,35	11,00	35,35
2017-2045	11,00	13,35	12,40	36,75

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2688, de 11 de maio de 2010.

§ 2º As alíquotas relativas ao Plano de Amortização, constante da tabela descrita no parágrafo 1º deste artigo, poderão ser alteradas por Decreto Municipal, em conformidade com as avaliações atuariais anuais.”

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de maio de 2010.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____